



PROJETO DE LEI Nº 7.324
PROJETO DE LEI Nº 24-2019
Autor: VER. RONALDO LUZ

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
"BUEIRO INTELIGENTE" COMO FORMA DE
PREVENÇÃO ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maceió o programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§1º O programa consiste na instalação da caixa coletora visando à retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros ou bocas de lobo.

§ 2º A caixa coletora deverá contar com o sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa "**Bueiro Inteligente**".

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretária

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário